

INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE

IABAS

EDITAL Nº 12/2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Gerente de Gestão de Pessoas do IABAS, considerando o Contrato de Gestão firmado com a **Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Público para o preenchimento de 18 (Dezoito) vagas e formação de Cadastro Reserva para Agente Comunitário de Saúde (ACS), sob regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), para ingresso nas unidades na Área Programática 4.0, gerida pelo IABAS, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Processo Seletivo Público, será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização do INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, endereço eletrônico: www.iabas.org.br, e-mail: iabas.rj@iabas.org.br, com endereço na Av. Luiz Carlos Prestes, 350, loja C - salas 111 a 115, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-055, telefone: (21) 3550-3300;

1.2 – O presente processo Seletivo Público, se destina a selecionar candidatos para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para ingresso na Estratégia de Saúde da Família (ESF), para preenchimento de 18 (dezoito) vagas para Área Programática 4.0 nas Clínicas conforme anexo I, e formação de cadastro de reserva a ser contratado sob o Regime Jurídico CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), ficando o citado preenchimento condicionado a conveniência e oportunidade do IABAS, durante o prazo de validade desta Seleção Pública;

1.3 – Os ACS cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo exercer as atividades de segunda-feira a sábado, no período compreendido das 07:00 às 20:00 horas, a ser definido, posteriormente, conforme necessidade de serviço, podendo o IABAS modificá-la a qualquer momento, sem aviso prévio;

1.4 - O IABAS poderá, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência do Instituto, sem prejuízo da ordem de classificação, convocar candidatos para contratação por prazo determinado ou temporária, na forma da legislação laboral pertinente.

1.5 - O vencimento mensal será pago ao ACS, pelo IABAS, de acordo com o piso salarial, definido pela SMS/RJ;

1.6 – Além do vencimento mensal que o ACS fará jus serão oferecidos benefícios previstos em Lei/Convenção Coletiva do cargo.

1.6.1 – Benefícios oferecidos:

1.6.1.1 – Vale-alimentação ou Vale-Refeição

1.6.1.2 – Insalubridade

1.7 – As Unidades de Saúde referidas acima cobrirão as áreas descritas no **ANEXO VI** deste Edital.

1.8 - Os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva de Pessoal serão convocados, conforme necessidade, conveniência do IABAS e de acordo com a classificação obtida, por emprego, para comprovação de requisitos exigidos e demais etapas determinadas no Edital.

1.9 - O Candidato convocado ficará sujeito ao contrato de experiência de até noventa dias, durante os quais será avaliado, nos termos do artigo 445 da CLT.

1.10 – É de responsabilidade do candidato acompanhar o Processo Seletivo Público no endereço eletrônico o IABAS: <http://www.iabas.org.br>.

1.11 – Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/ DF.

1.2 – Consideram-se atividades do ACS na sua área de atuação, conforme a Lei 11.350/06 de 05/10/2006:

“Art.3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;

IV – o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área da saúde;

V – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

2 – DOS REQUISITOS

2.1 - São considerados requisitos para se inscrever neste processo seletivo público:

2.1.1 – Ser morador da área a qual está se candidatando a vaga, desde a data da publicação deste Edital;

2.1.1.1 - O candidato que tiver dúvida se a sua residência está situada ou não dentro da área de abrangência da Clínica da Família deverá fazer requerimento formal para o IABAS, através do e-mail: gestaodepessoas@iabas.org.br, até o dia 18/11/2015.

2.1.1.2 - O IABAS terá um prazo de até 1 dias (útil) para responder ao candidato e publicará no site eletrônico a relação de todos os endereços consultados.

2.1.2 - A mudança de residência para outra localidade, a qualquer tempo, não abrangida por este Edital implicará na desclassificação do candidato do certame;

2.1.3 - Se, após a contratação, o candidato aprovado e contratado mudar de residência para localidade diversa da abrangida por este Edital, será dissolvido o vínculo trabalhista;

2.1.4 – Ter o ensino médio completo e apresentar certificado ou declaração de conclusão no ato da inscrição;

2.1.5 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

2.1.6 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e do Artigo 12, §1º da Constituição Federal;

2.1.7 – Ter disponibilidade para cumprir a carga horária;

2.1.8 – Não ter sido dispensado por justo motivo pelo Instituto;

2.2 – Deverá apresentar os documentos (original e cópia) listados abaixo quando solicitado:

2.2.1 - Apresentar documento pessoal de identidade (original e cópia simples); Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal – CPF (original e cópia simples) e comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses (conta de luz, conta de telefone, conta de água ou gás);

2.2.2- Título de Eleitor (original e cópia simples) e estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando o último comprovante de votação ou a Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (original) e gozar dos direitos políticos;

2.2.3 - Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino (original e cópia simples);

2.2.4 - Carteira do Trabalho do MTE (original) e 2 (duas) fotografias 3 x 4 coloridas;

2.2.5 - Certificado ou Diploma de Escolaridade (original e cópia simples).

2.3 - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a contratação do candidato.

2.4 – A declaração de informações falsas ou falsificação ou não entrega dos documentos eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de sanções penais aplicáveis.

2.5 – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que será comprovada através de exame médico quando dos exames de pré-admissão;

2.6 – O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde poderá ser designado ao exercício de suas funções para qualquer uma das equipes da Unidade de Saúde da área de abrangência especificada neste Edital para qual se inscreveu, **NÃO PODENDO O MESMO ESCOLHER SEU LOCAL DE LOTAÇÃO**;

2.7– O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, além dos requisitos acima citados, poderá passar por avaliação em auditoria para comprovação de residência na área de atuação declarada na inscrição do Processo Seletivo Público;

2.8 – O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que não tiver comprovado sua residência conforme o subitem 2.2 será eliminado do Processo Seletivo Público.

2.9 – O candidato que não puder apresentar comprovante de residência através de documento em nome próprio deverá comprovar o vínculo formal com quem consta no endereço, podendo o IABAS, a seu critério, fazer averiguação no local indicado, para confirmar as afirmações.

2.10 - Não poderá participar do Processo Seletivo Público o ex-empregado do IABAS demitido com aplicação da justa causa, bem como ex-empregado demitido sem aplicação de justa causa que tenha sido dispensado nos últimos 6 (seis) meses, contados da data da publicação do presente edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão recebidas pelo IABAS do dia **16 à 18 de novembro de 2015**, das 9 às 16h, na Unidade (endereço em Anexo I). Antes de efetuar a inscrição, o

candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos conforme item 2 deste regulamento;

3.2 - A inscrição é **gratuita** e deverá ser realizada conforme item 3 deste edital.

3.3 – Não será permitida mais de uma inscrição por candidato;

3.4 – As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preencher com LETRA DE FORMA LEGÍVEL, fornecendo todas as informações solicitadas, inclusive e-mail e endereço e uma referência para acesso ao endereço, sob pena de não recebimento do telegrama, caso em que o IABAS não será responsabilizado.

3.5 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

3.5.1. – Carteira de identidade;

3.5.2 – CPF;

3.5.3 – Comprovante de Residência (conta de luz, gás, água ou telefone fixo) e declaração da Associação de Moradores da área de abrangência a qual reside ou qualquer outro documento idôneo que comprove a residência na área de abrangência da clínica, sem prejuízo da possibilidade de verificação *in loco*, pelo IABAS, da veracidade das informações constantes no documento.

3.5.4 – Comprovante de Escolaridade (histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio);

3.6 – O candidato, no ato da inscrição, receberá um comprovante da mesma. Este deverá ser guardado, visto que será solicitada sua apresentação em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

3.7 – Não serão aceitas inscrições por procuração, correspondência, fax, mídia eletrônica e/ou realizada fora do período de inscrição;

3.8 – Serão de inteira responsabilidade do candidato todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição, ficando também ciente de que as mesmas deverão ser certificadas através da documentação comprobatória na Segunda Etapa deste Processo Seletivo Público;

3.9 - No ato da inscrição o candidato que necessitar de **Atendimento Especial** para a realização das provas deverá:

3.10 - Indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários; e

3.11 - Apresentar no ato da inscrição cópia do Laudo Médico que justifique o Atendimento Especial solicitado;

3.12 - A **candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas, além de solicitar o **Atendimento Especial** para tal fim, deverá encaminhar cópia simples da certidão de nascimento da criança ou declaração dada pelo médico

da data prevista para o nascimento até o **dia 18 de novembro de 2015** e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação de tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.13 – Será, ainda, de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Público na página eletrônica do processo seletivo, no sítio eletrônico do IABAS: <http://www.iabas.org.br>;

3.14 - O candidato que não encontrar o seu endereço dentre as ruas de abrangência do território constantes no edital, deverá informar no ato da inscrição, para que possa ser atestada a informação e se correta, efetivada a inscrição.

4 – INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 – Será admitida a inscrição, nos termos da Lei Municipal 2.111/94, de 10 de novembro de 1994, de pessoa com deficiência (PCD), ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Municipal n. 645/84, de 05 de novembro de 1984 e no Decreto Municipal n. 5.890/86, de 16 de junho de 1986;

4.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, desde que a deficiência seja compatível com as funções de ACS (Agente Comunitário de Saúde);

4.3 - É considerada pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nos cargos especificados no Decreto Federal 3.298/99, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02/12/2004.

4.4 - Em obediência ao disposto na Lei Municipal 2.111/94, de 10 de novembro de 1994, aos candidatos com deficiência classificados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

4.5 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE) e anexar Laudo Médico (cópia autenticada ou original) e cópia do CPF (cópia simples). O Laudo Médico só será considerado válido se emitido nos últimos doze meses, em que deverão constar:

- a) A Espécie da Deficiência;
- b) Grau da Deficiência;
- c) Nível da Deficiência;

- d) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- e) A data de Expedição do Laudo;
- f) A Assinatura e Carimbo com o nº do CRM do Médico que está emitindo o Laudo Médico.

4.6 - O Candidato que porventura apresentar Laudo que NÃO contenha qualquer dos itens constantes no subitem 4.5 passará a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência (AC).

4.7 - O fornecimento do Laudo Médico (cópia autenticada ou original) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e do não-atendimento às condições necessárias especiais necessárias;

4.8 - O Laudo Médico (cópia autenticada ou original) e da cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos;

4.9 - A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), será divulgada no site do IABAS, conforme data prevista no cronograma;

4.10 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.11 - Aos candidatos com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na Lei Municipal 2.111/94, de 10 de novembro de 1994. Participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, a todas as etapas, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.12 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas, deverá requerê-lo indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras ou tempo adicional) apresentando justificativas acompanhadas de parecer emitido por especialista na área de sua deficiência.

4.13 - Os candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), se aprovados neste Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação.

4.14 - Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste Item não serão considerados como tal.

4.15 - Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais e aprovados nas etapas deste Processo Seletivo Público, serão convocados pelo IABAS, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

4.16 – O não comparecimento à perícia médica acarretará à perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.17 - O candidato que se declarar Pessoa Portadora de Necessidades Especiais e que for reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego será **eliminado**.

4.18 - Será excluído da Lista Especial / Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral.

4.19 - Será excluído deste Processo Seletivo Público, o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo de ACS (Agente Comunitário de Saúde).

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1 - O Processo Seletivo Público será composto de:

a) Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório.

b) Entrevista Técnica (ET) e Entrevista Comportamental (EC), de caráter eliminatório, considerando-se o quantitativo total de vagas acrescido do cadastro reserva.

c) Curso Introdutório (CI), de caráter eliminatório, vide **ANEXO II**.

6- DA PROVA

6.1 - Das Provas Objetivas

6.1.1 - **O local da prova será divulgado no dia das inscrições e postado na página do IABAS (www.iabas.org.br)**. A Prova Objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha e serão aplicadas na cidade do **Rio de Janeiro**. A aplicação da prova será realizada **no dia 23 de novembro de 2015, o candidato deverá consultar o site do IABAS para confirmar o horário da prova**.

6.1.2 - Cada questão da Prova Objetiva conterà 4 (quatro) opções e somente uma correta.

6.1.3 - A nota será distribuída conforme **ANEXO II**.

6.1.4 - O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas (CR), que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6.1.5 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.1.6 - O candidato não deverá; amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.1.7 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.1.8 - Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **Anexo III** deste Edital.

7- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 - O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas e as avaliações, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Objetiva;

7.1.1 - Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.1.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.1.2.1 - O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

7.1.3 - O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.

7.1.3.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

7.2 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

7.3 - É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo Público.

7.4 - Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

7.5 - Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final da prova.

7.5.1 - A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.6 – DAS PROVAS

7.6.1 - Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

7.6.1.1 - O candidato deverá conferir as informações contidas neste e assinar seu nome em local apropriado.

7.6.1.2 - Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

7.6.1.2.1 - Não é permitida a solicitação de alteração do emprego para o qual o candidato concorre e/ou o tipo de vaga escolhida (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada a pessoa com deficiência), seja qual for o motivo alegado.

7.6.1.3 - O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta permanente preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de prova. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

7.6.1.4 - Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

7.7 - Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu caderno de questões da Prova Objetiva e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, que será lavrado pelo Coordenador do Local;

c) ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, solicitando a devolução do seu documento de identidade, que se encontra em poder do fiscal de sala, porém sempre visível, desde o momento do seu ingresso na sala;

d) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

7.8. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova ou realizar a prova em local diferente do designado;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook,

- palmtop, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova; fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranqüilidade necessária à realização da prova;
 - g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
 - h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;
 - i) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;
 - j) deixar de assinar o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e/ou a Lista de Presença;
 - k) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
 - l) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

8.1- Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final, conforme o emprego e o tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas com deficiência) para o qual concorreu.

8.2 - A relação dos aprovados na primeira etapa e dos candidatos que farão a entrevista será divulgada **no site do IABAS (www.iabas.org.br)**.

8.3 – Os candidatos primeiros 100 (cem) aprovados na prova objetiva serão convocados para Entrevista Técnica e Comportamental.

8.4 - Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- 1º) tiver maior idade, dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, na forma do parágrafo único do artigo 27º e do artigo 1º da Lei nº 10.741/03;
- 2º) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
- 3º) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- 4º) obtiver maior nota em SUS;
- 5º) tiver maior idade, dentre os candidatos menores de 60 (sessenta) anos.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – O candidato poderá apresentar recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas da primeira etapa e/ou gabaritos divulgados, desde que devidamente fundamentados utilizando formulário próprio disponível na Sede do IABAS – Av. Luís Carlos Prestes, 350 – Barra da Tijuca – Procurar Recursos Humanos.

9.2 – Os recursos deverão ser apresentados no dia **24 de novembro de 2015** das 9 às 17h.

9.3 – O recurso será individual, com indicação precisa da questão em que o requerente se julgar prejudicado. O recurso deverá ser fundamentado;

9.4 – Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões da prova, que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente;

9.5 – O Gabarito será divulgado dia **23 de novembro de 2015 no site do IABAS (www.iabas.org.br)**.

9.6 – Os resultados dos recursos serão liberados dia **25 de novembro de 2015**, juntamente com a divulgação dos resultados da 1ª Etapa do certame e informações do dia, horário e local que ocorrerão as entrevistas técnicas e comportamentais, no site do IABAS (www.iabas.org.br).

10 – DA ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL

10.1 – Só participarão da entrevista técnica e comportamental os candidatos aprovados na prova objetiva;

10.2 – A Entrevista Técnica e Comportamental será realizada no dia **26 de novembro de 2015**, em local a ser divulgado no site do IABAS www.iabas.org.br conforme cronograma **ANEXO IV**.

10.3 – O candidato deverá chegar ao local da entrevista com 20 (vinte) minutos de antecedência.

10.4 – O candidato apresentará os seguintes documentos (não é necessária a cópia):

a) Documento de identificação original com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho) e **comprovante de residência atual, comprovando que reside na área desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público**.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) a formação do nível de escolaridade exigido para o emprego (diploma ou certificado/declaração);

d) Currículo descrevendo formação acadêmica e experiência profissional;

10.5 – O candidato que faltar a entrevista será desclassificado do Processo Seletivo Público.

10.6 – A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório.

10.7 – As entrevistas serão realizadas por banca formada pelo IABAS.

10.8 – O resultado final desse Processo Seletivo Público será obtido mediante as notas da prova objetiva e da classificação em “Recomendado” ou “Não Recomendado” nas Entrevistas Técnica e Comportamental.

10.9 – Havendo empate, este será resolvido com prioridade para o candidato com idade maior, respeitando-se a Lei do Idoso (Lei 10.741/03).

10.10 – Não serão admitidos recursos para a Entrevista Técnica e Comportamental;

10.11 – O resultado final será divulgado, em ordem decrescente, a partir do dia **27 de novembro de 2015** no site do IABAS (www.iabas.org.br).

11 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

11.1 Só participará do curso introdutório os aprovados e classificados, dentro do total de vagas, após as etapas da Prova Objetiva, na Entrevista Técnica e Comportamental.

11.1.1 – O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá caráter eliminatório.

11.2 - Os candidatos farão Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, sob a responsabilidade do **Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde – IABAS**, observadas as diretrizes curriculares definidas pelo Ministério da Saúde (MS) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

11.3.2 - O candidato que não lograr êxito no curso será desclassificado no Processo Seletivo Público.

11.3.1 - As regras gerais para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão entregues aos candidatos aprovados nas etapas anteriores, em momento oportuno, a ser divulgado na unidade de trabalho, quando então serão especificados:

a) o período e o local onde o curso será realizado;

b) os procedimentos para a formalização da matrícula;

c) os critérios para a aferição da frequência;

d) os mecanismos de avaliação;

e) as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula ou não comparecer às aulas.

11.4 - Os candidatos aprovados e com frequência receberam classificação final para convocação e contratação.

12 – DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que, a qualquer momento:

12.1 – não residir ou deixar de residir na comunidade para a qual está se candidatando;

12.2 – faltar ou chegar atrasado a qualquer etapa do Processo Seletivo Público;

12.3 – apresentar declaração ou documentação falsa ou inexata e/ou prestar durante a Entrevista Técnica declaração falsa;

12.4 – deixar de apresentar os documentos necessários;

12.5 – quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;

12.6 – ausentar-se do recinto onde está sendo realizada a seleção sem permissão;

12.7 – manter conduta desrespeitosa com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades incumbidas da realização das etapas do Processo Seletivo Público;

12.8 - Proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da Entrevista Técnica e Comportamental;

12.9 - Descumprir qualquer das instruções passadas pela equipe responsável;

12.10 - Não possuir no momento o perfil desejado para exercício das atribuições inerentes ao emprego;

12.11 – não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste Edital.

13 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 – Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação por área, conforme resultado final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade do IABAS.

13.2 – O candidato aprovado e classificado somente será convocado após se esgotar o cadastro de reserva de candidatos do Processo Seletivo Público realizado anteriormente para as unidades de saúde referidas neste edital.

13.3 – No momento da convocação, o candidato será informado onde e quando comparecer. E quando solicitado, deverá apresentar a documentação necessária.

13.4 - O candidato aprovado será convocado **por meio de Carta ou Telegrama com Aviso de Recebimento (AR) encaminhado para endereço informado** no ato da inscrição, para a realização do exame médico e comprovação de requisitos, obedecida a rigorosa ordem final de classificação, **ambos de caráter eliminatório**.

13.5 - No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência o candidato que não se manifestar, **será eliminado do Processo Seletivo Público e será convocado o candidato subsequente**.

13.6 - O candidato deve fornecer uma referência para o seu endereço, responsabilizando-se pelo não recebimento da correspondência de convocação.

13.7 - O candidato que não for encontrado, após 3 (três) tentativas, para o recebimento da Carta ou Telegrama de convocação será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

14 – DA DEMISSÃO

Será demitido da ESF, sem prejuízo das demais causas previstas em Lei, a qualquer momento após a contratação, o profissional que:

14.1 – não residir ou deixar de residir na comunidade;

14.2 – não tiver disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais;

14.3 – não apresentar bom desempenho nas atividades como ACS, conforme as metas estabelecidas pelo IABAS.

15 – DA VALIDADE

15.1 – O cadastro de reserva formado pelo Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano ou em menor período se esgotado, podendo, se necessário, ser prorrogado por igual período;

15.2 – A validade do cadastro de reserva formado por esta seleção começará a contar a partir da data de divulgação do resultado final.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das condições estabelecidas neste regulamento;

16.2 – Em qualquer fase do Processo Seletivo Público ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo;

16.3 – Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

16.4 – É de responsabilidade exclusiva do candidato a atualização de endereço residencial e telefone de contato durante a realização Processo Seletivo Público. Eventuais prejuízos ao candidato pela falta de atualização, não acarretam responsabilidade ao IABAS.

16.5 - O Candidato é responsável pela atualização de endereço residencial durante a realização do Processo Seletivo Público junto ao IABAS, e após a homologação, prevista para o dia, junto ao IABAS, desde que o novo endereço continue a pertencer a Relação de Ruas Adstritas para a Clínica/Posto para o qual concorre. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IABAS.

16.6 – Em qualquer fase do Processo Seletivo Público ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo;

16.7 – A aprovação neste Processo Seletivo Público não assegura o direito de ingresso automático para a função de ACS, mas apenas a expectativa de ser nele admitido quando houver a vaga, seguindo a ordem de classificação para a área, conforme **ANEXO VI**.

16.8 – Os casos omissos serão analisados pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

16.9 – Aplica-se subsidiariamente a este Edital o Regulamento de Contratação de Pessoal do IABAS, que está disponível no site eletrônico do Instituto.

16.10 – O candidato poderá obter orientações e informações referentes ao Processo Seletivo Público, tais como: Edital, Inscrições, Local de Prova, Gabaritos e Notas das Provas Objetivas, Entrevista Técnica e Comportamental e Resultado Final do Processo Seletivo Público no endereço eletrônico www.iabas.org.br. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital serão feitas no endereço eletrônico www.iabas.org.br.

ANEXO I

UNIDADE E ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO

Unidade	Telefone	Endereço
CF UNIGRANRIO	-----	Av. Ayrton Senna, 3383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - 22775-002

ANEXO II

QUADRO DE ETAPAS

Emprego	Tipo da Etapa	Caráter	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigido	
							Na Disciplina ¹	No total da Prova ²
Agente Comunitário de Saúde	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Língua Portuguesa	10	1	10	4	24
			Sistema Único de Saúde - SUS	5	2	10	4	
			Conhecimento Específico	15	2	30	12	
			Informática	10	1	10	4	
	Entrevista Técnica e Comportamental	Eliminatório	Consultar Item 10					
	Curso Introdutório	Eliminatório	Consultar Item 11					

Obs.:

1 - O mínimo de Pontos exigidos por Disciplina representa 40 % (quarenta) do total de pontos de cada disciplina (primeira linha de corte);

2 - O mínimo de Pontos exigidos no total de pontos da prova representa 50% (cinquenta) do total de pontos possíveis da prova (segunda linha de corte);

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Compreensão e Interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego. Sintaxe: frase, oração, período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação dos pronomes átonos. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

Informática

Noções básicas de operação de um microcomputador; Utilização básica do sistema operacional Windows XP, NT, Vista, Windows 7 e Windows 8; Windows: Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos.; Internet: Navegação de internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de página. Uso de navegadores (Internet Explorer e Mozilla Firefox) e correio eletrônico (Outlook Express); Word, Excel e Power Point.

Sistema Único de Saúde - SUS

Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

Conhecimentos Específicos

“Saúde pública e saneamento básico. Endemias e epidemias: noções básicas sobre dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose; prevenção primária dessas endemias; classificação dos agentes transmissores e causadores dessas endemias; Combate aos agentes transmissores dessas endemias de acordo com as estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Meio ambiente (água, solo e poluição) e doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem,

medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso (transformações do corpo humano, planejamento Familiar, gestação, o Pré-Natal e o ACS, riscos na gravidez, direitos da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, puerpério; direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na infância, acidentes e violência contra a criança; puberdade e adolescência, direito e saúde do idoso). Atenção básica em saúde. A estratégia saúde da família. Visita domiciliar. Constituição de equipe da Saúde da família. Controle Social. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS. Conceito de Territorialização, micro área e área de abrangência, Indicadores epidemiológicos, técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população, critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais epidemiológicos, Conceito de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde, conceitos, tipos, instrumentos e técnicas, Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador. Prevenção de Acidentes. Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de ética e cidadania”.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTOS	DATA
Período de Inscrições	16 à 18/11/2015
Divulgação da Relação de candidatos que concorrem a vaga reservada para pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE)	19/11/2015
Prova Objetiva	23/11/2015
Divulgação de Gabarito	23/11/2015
Recurso Prova Objetiva	24/11/2015
Resultado do Recurso	25/11/2015
Convocação de Entrevista Técnica e Comportamental	25/11/2015
Entrevista Técnica e Comportamental	26/11/2015

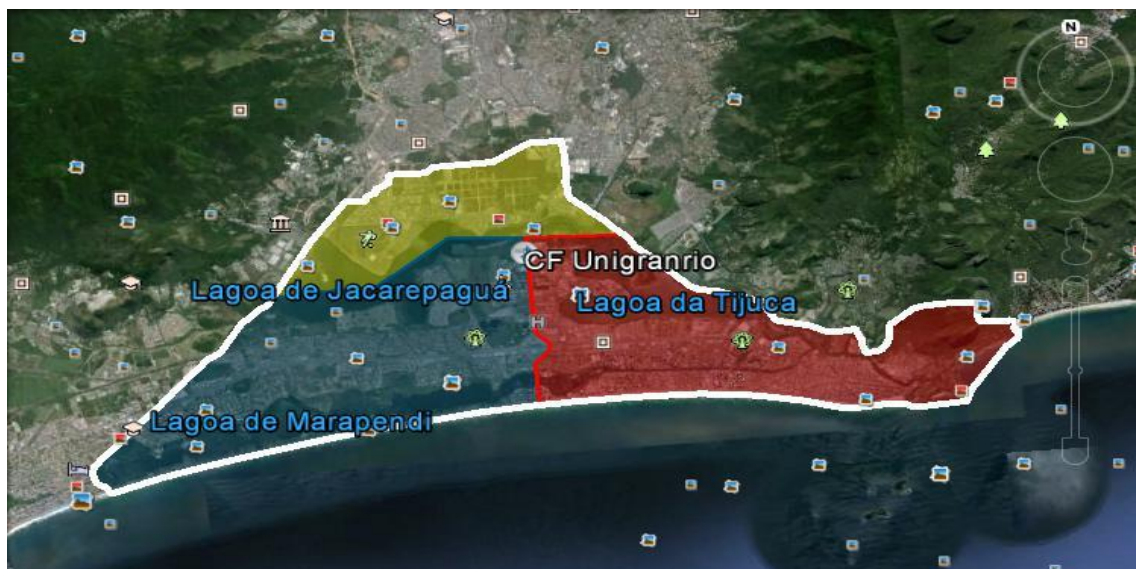
Convocação para Avaliação Médica dos portadores de necessidades especiais (PNE)	27/11/2015
Resultado Final	28/11/2015
Exame Médico Admissional da Clínica da Família Unigranrio	30/11/2015

ANEXO V
QUADRO DE VAGAS

Unidade	Cargo	Área Programática	Vagas
CF UNIGRANRIO	ACS	4.0	18

ANEXO VI

CF UNIGRANRIO



As ruas de abrangência nos endereços abaixo:

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
R	ABEL DA SILVA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ACACIA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	ACÁCIAS DA PENÍNSULA, DAS	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	ADILSON SEROA DA MOTTA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ADINA MERA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	ADOLPHO DE VASCONCELOS	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	AFONSO DE TAUNAY	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	AILTON HENRIQUE DA COSTA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ALBERTO BERTELLI	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ALCEU AMOROSO LIMA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	ALDA GARRIDO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ALDO BONADEI	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ALESSIO VENTURI	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ALFREDO VOLPI	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ALMIRANTE FONSECA COSTA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ALMIRANTE HERACLITO DA GRACA ARANHA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ALTEMAR DUTRA	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
R	ALVARO MOREIRA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	ALVORADA	ATE 0659/0660	Barra da Tijuca
AV	ALVORADA	DE 2402/2543 AO FIM	Barra da Tijuca
AV	ALDA GARRIDO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ALDO BONADEI	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ALESSIO VENTURI	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ALFREDO VOLPI	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	AMAURI MONTEIRO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	AMELIA SAPIENZA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	AMERICAS DAS	DE 15598/16237 A 20000/20001	Barra da Tijuca
AV	AMERICAS, DAS	ATE 1600 - LADO PAR	Barra da Tijuca
AV	AMERICAS, DAS	ATE 2211 - LADO IMPAR	Barra da Tijuca
AV	AMERICAS, DAS	DE 01602 A 02550 - LADO PAR	Barra da Tijuca
AV	AMERICAS, DAS	DE 02552 A 05150 - LADO PAR	Barra da Tijuca
AV	AMERICAS, DAS	DE 03301 A 03977 - LADO IMPAR	Barra da Tijuca
AV	AMERICAS, DAS	DE 03979 A 05151 - LADO IMPAR	Barra da Tijuca
AV	AMERICAS, DAS	DE 05152/05153 A	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
		06733/06734	Tijuca
AV	AMERICAS, DAS	DE 06735/06736 A 09301/09302	Barra da Tijuca
AV	AMERICAS, DAS	DE 09303/09304 A 12001/12002	Barra da Tijuca
AV	AMERICAS, DAS	DE 12003/12004 A 15596/16235	Barra da Tijuca
AV	AMERICAS, DAS	DE 2213 A 2559 - LADO IMPAR	Barra da Tijuca
AV	AMERICAS, DAS	DE 2561 A 3299 - LADO IMPAR	Barra da Tijuca
R	AMOR PERFEITO	Não se aplica	Barra da Tijuca
PR	AMORES, DOS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ANTERO MANOEL DE SA FILHO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ANTONIO DE MORAIS FILHO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ANTONIO DIAS MARTINS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ANTONIO PEREIRA PINTO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ARALIA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ARIOSTO BERNA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ARMANDO COELHO DE FREITAS	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	ARMANDO LOMBARDI - LADO IMPAR	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	ARMANDO LOMBARDI - LADO PAR	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ARMENIA	Não se aplica	Barra da

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
AV	ARQUITETO AFONSO REIDY	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ARQUITETO HENRIQUE MINDLIN	Não se aplica	Barra da Tijuca
PRQ	ARRUDA CAMARA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ARTHUR BERNARDES FILHO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ARTUR LICIO PONTUAL	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	ASSIS CHATEAUBRIAND	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ATAULPHO COUTINHO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	AUGUSTO CAMOSSA SALDANHA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	AUGUSTO MIGUEL DE CARVALHO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	AUGUSTO PRESGRAVE	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	AUREA GAMA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	AUTÓDROMO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	AZALEAS	Não se aplica	Barra da Tijuca
EST	BARRA DA TIJUCA, DA	ATE 0783/1004	Barra da Tijuca
EST	BARRA DA TIJUCA, DA	DE 0785/1006 A 1115/3018	Barra da Tijuca
EST	BARRA DA TIJUCA, DA	DE 1117/3020 AO FIM	Barra da Tijuca
AV	BELISARIO LEITE DE ANDRADE NETO	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
R	BENJAMIM MAGALHAES	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	BENJAMIM PESSET	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	BRASILIA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	BRAULIO EUGENIO MULLER	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	BRISA DO MAR	Não se aplica	Barra da Tijuca
RUA	BROMÉLIA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	BRUMAS, DAS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	CABO HARRY HADLICK	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	CALHEIROS GOMES	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	CAMELIA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	CAMPOS NOVOS	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	CANAL DE MARAPENDI	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	CANAL, DO	Não se aplica	Barra da Tijuca
TV	CANAL, DO	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	CANDIDO PORTINARI	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	CANTO DOS PASSAROS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	CAPITAO JOMAR BRETAS	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
R	CARLOS LEITE COSTA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	CARLOS OSWALD	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	CELSO KELLY	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	CLAUDIO ABRAMO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	CLAUDIO COUTINHO	Não se aplica	Barra da Tijuca
PC	CLEMENTE MARIANI	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	CLEMENTINA DE JESUS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	CLETA DE MENDONCA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	COLBERT COELHO	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	COMANDANTE JULIO DE MOURA	ATE 300/311	Barra da Tijuca
AV	COMANDANTE JULIO DE MOURA	DE 302/313 AO FIM	Barra da Tijuca
R	CONCHITA DE MORAIS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	CONDE D'EU	Não se aplica	Barra da Tijuca
IA	COROA, DA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	CORONEL EURICO DE SOUSA GOMES FILHO	Não se aplica	Barra da Tijuca
TV	CORREIA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	CORREIA DE ARAUJO	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
R	DALCIDIO JURANDIR	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	DARIO COELHO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	DAUT PERES	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	DAVID NASSER	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	DAVID PEREZ	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	DE PARANHOS ANTUNES	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	DEODATO DE MORAIS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	DEPUTADO JOSE DA ROCHA RIBAS	Não se aplica	Barra da Tijuca
PC	DESEMBARGADOR ARAUJO JORGE	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	DESEMBARGADOR ELMANO CRUZ	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	DESEMBARGADOR FERNANDES PINHEIRO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	DESEMBARGADOR JOAO CLAUDINO DE OLIVEIRA E CRUZ	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	DESEMBARGADOR PEREZ LIMA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	DESEMBARGADOR ROBERTO MEDEIROS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	DESEMBARGADOR SAUL DE GUSMAO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	DESENHISTA LUIZ GUIMARAES	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	DI CAVALCANTI	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
R	DICK FARNEY	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	DIONISIO LORENZI	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	DOM FRANCISCO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	DOMINGAS BITTENCOURT	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	DOMINGOS AZEVEDO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	DOUTOR CRESPO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	DOUTOR POTY MEDEIROS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	EDGARD ESTRELA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	EINSTEIN	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	EMBAIXADOR ABELARDO BUENO lado ímpar	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	EMBAIXADOR BOLIREAU FRAGOSO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	EMBAIXADOR EGBERTO MAFRA	Não se aplica	Barra da Tijuca
PC	EMBAIXADOR GUALBERTO DE OLIVEIRA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	EMILE DURKHEIM	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	EMILIO WOLF	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ENGENHEIRO AJURICABA DE AMORIM	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ENGENHEIRO CARLOS EULER	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
R	ENGENHEIRO CESAR DE MENDONCA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ENGENHEIRO CESAR GRILO	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	ENGENHEIRO CEZAR HERMANO JORDÃO FREIRE	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ENGENHEIRO HABIB GEBARA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	ENGENHEIRO RICARDO MARINHO	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	ERICO VERISSIMO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ERNESTO PINHEIRO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ERNESTO TOLMASQUIM	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	ESCRITOR JOÃO CABRAL DE MELO NETO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ESTHER SCLiar	Não se aplica	Barra da Tijuca
TV	EUCALIPTOS, DOS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	EURICO MELO	Não se aplica	Barra da Tijuca
PC	EUVALDO LODI	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	EUZEBIO NAYLOR	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	EVANDRO DE CASTRO LIMA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	FALA AMENDOEIRA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	FELIPE DOS SANTOS REIS	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
AV	FERNANDO MATOS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	FERNANDO MONCORVO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	FERNANDO NOGUEIRA DE SOUSA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	FERNANDO VILAR	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	FIRMINO PORTUGAL	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	FIRMO RIBEIRO DUTRA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	FLAMBOYANTS, DOS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	FLAMBOYANTS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	FLAVIO CARVALHO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	FLAVIO CAVALCANTI	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	FLAVIO DE AQUINO	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	FLEMING	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	FLORES DO CAMPO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	FLORIANO FONTOURA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	FREDERICO JUNIOR	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	FREI JACINTO INFANTINO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	FREI SANTIAGO DOLADO	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
R	GABRIEL MATTA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	GARDENIA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	GASTAO FORMENTI	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	GASTAO SENGES	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	GAZZI DE SA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	GELSE PACIELLO DA MOTTA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	GENERAL BATISTA TEIXEIRA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	GENERAL FELICISSIMO CARDOSO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	GENERAL FELISBERTO TEIXEIRA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	GENERAL GUEDES DA FONTOURA	ATE 675/706	Barra da Tijuca
AV	GENERAL GUEDES DA FONTOURA	DE 677/708 A 945/962	Barra da Tijuca
AV	GENERAL GUEDES DA FONTOURA	DE 947/964 AO FIM	Barra da Tijuca
R	GENERAL IVAN RAPOSO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	GENERAL LOBATO FILHO	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	GENERAL OLYNTHO PILLAR	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	GENERAL RAMIRO NORONHA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	GENERAL RAULINO DE OLIVEIRA	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
R	GENERAL RENATO PAQUET	Não se aplica	Barra da Tijuca
PC	GENERAL SANTANDES	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	GENERAL SIDONIO DIAS CORREIA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	GEORGE CABRAL	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	GEORGINA DE ALBUQUERQUE	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	GERANIO	Não se aplica	Barra da Tijuca
IA	GIGOIA, DA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	GILBERTO AMADO	ATE 609/732	Barra da Tijuca
AV	GILBERTO AMADO	611/734 AO FIM	Barra da Tijuca
R	GILBERTO FREIRE	ATE 480/481	Barra da Tijuca
R	GILBERTO FREIRE	482/483 AO FIM	Barra da Tijuca
R	GILDASIO AMADO	Não se aplica	Barra da Tijuca
PC	GILSON AMADO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	GIOCONDO DIAS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	GIRASSOL	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	GRANDE CANAL	ATE 301/302	Barra da Tijuca
AV	GRANDE CANAL	DE 303/304 AO FIM	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
R	GUERNICA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	GUIMARAES ROSA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	GUMERCINDO DA SILVA	Não se aplica	Barra da Tijuca
VL	HARMONIA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	HEITOR DOYLE MAIA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	HELENA MIRANDA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	HELIO FRAGA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	HELIO MAURICIO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	HELIOS SEELINGER	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	HELOISA ALBERTO TORRES	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	HENFIL	ATE 600/601	Barra da Tijuca
AV	HENFIL	DE 602/603 AO FIM	Barra da Tijuca
R	HENRIQUE CORDEIRO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	HENRIQUE DE MOURA COSTA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	HENRIQUE LAGE	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	HERCILIO GONCALVES	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	HILDEBRANDO DE ARAUJO GOES	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
R	HILTON SANTOS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	HORTENSIA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	HUMBERTO BERUTTI	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	IBERE NAZARETH	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ICARAHY DA SILVEIRA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	INTENDENTE COSTA PINTO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	IPANEMA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ISIDORO LOPES	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	IVALDO DE AZAMBUJA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	IVONE CAVALEIRO	Não se aplica	Barra da Tijuca
RUA	JACARANDÁ	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JARDIM DO SERIDO	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	JARDIM OCEANICO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JASMIM	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	JEAN PAUL SARTRE	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JERONIMO MESQUITA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JERSON POMPEU PINHEIRO	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
AV	JOAO CARLOS MACHADO	ATE 280/501	Barra da Tijuca
AV	JOAO CARLOS MACHADO	DE 282/503 AO FIM	Barra da Tijuca
R	JOAO GERALDO KUHLMAN	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JOAO ZANETTI	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JOAQUIM MORAIS CARVALHO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JOATHUR BUENO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JOHN KENNEDY	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JORGE CHAMMA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	JORGE CURI	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JORGE DODSWORTH MARTINS	Não se aplica	Barra da Tijuca
PC	JORNALISTA MARIO FILHO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JORNALISTA PIERRE PLANCHER	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JOSE CARLOS NOGUEIRA DINIZ	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JOSE CASTRO E SILVA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JOSE CONDE	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JOSE DE BRITO	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
R	JOSE DE FIGUEIREDO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JOSE EIRAS PINHEIRO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JOSE FONTES ROMERO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JOSE HENRIQUE QUEIROS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JOSE LEAL DA SILVA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JOSE MARIA ORTIGAO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JOSE MARQUES JORDAO	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	JOSÉ SILVA DE AZEVEDO NETO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JOSE SIQUEIRA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JOSE SIQUEIRA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	JOSUE DE CASTRO	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	JUAN MANUEL FRANGIO	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	JURANDYR PIRES	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	KOBE	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	LAGOA DAS GARCAS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	LE CARBUSIER	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	LEON ELIACHAR	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
R	LEVI CARNEIRO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	LIBERO OSWALDO DE MIRANDA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	LINDA BATISTA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	LOURENCO FILHO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	LUA DE PRATA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	LUIS ARANHA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	LUIS AUGUSTO VIEIRA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	LUIS ORLANDO CARDOSO	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	LUIZ ARANHA	Não se aplica	Barra da Tijuca
RUA	LUIZ CARLOS PRESTES	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	LUIZ CARLOS PRESTES	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	LUIZ DA CAMARA CASCUDO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	LUIZ HORTA BARBOSA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	LUTHER KING	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	LUZ DA MANHA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MACEDO LUDOLF	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MADRE MARIE XAVIER	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
R	MAISA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MAJOR ROLINDA DA SILVA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MALBA TAHAN	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MALIBU	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MANUEL BRASILIENSE	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MARCELO ROBERTO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MARCOS MAYEPHOFER - ATE 325/328	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MARCOS MAYERHOFER - DE 327/330 AO FIM	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	MARECHAL HENRIQUE LOTT	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MARGARIDA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MARGARIDA VALLADAO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MARIA ALICE	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	MARIA FERNANDES GUEDES	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MARIA LUISA PITANGA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MARINA GUIMARAES	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MARIO ALBUQUERQUE	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MARIO AUTUORI	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
R	MARIO LOPES GALVES	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MARIO MILWARD	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MARIO SOARES PEREIRA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MARTINHO DE MESQUITA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MAURICIO LANTHOS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MAURICIO PINKUSFELD	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MAURICIO SILVA TELLES	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MESQUITINHA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	MINISTRO AFRANIO COSTA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	MINISTRO IVAN LINS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MINISTRO LAFAYETTE DE ANDRADE	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	MINISTRO NELSON HUNGRIA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	MONSENHOR ASCANEO	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	NELSON MUFARREJ	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	NELSON RODRIGUES	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	NEREU DE ALMEIDA FILHO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	NOEL NUTELS	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
R	NOITE ESTRELADA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	NUTA JAMES	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	OLEGARIO MACIEL	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	OMAN	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ORIGENES LESSA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ORLANDO DE BRITO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	OROZIMBO NONATO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ORQUIDEA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	OSCAR VALDETARO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	OSVALDO PAIS	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	OTAVIO DUPONT	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PADRE EDUARDO LUSTOSA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PAPOULA	Não se aplica	Barra da Tijuca
V	PARQUE	Não se aplica	Barra da Tijuca
V	PARQUE DA LAGOA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PAULO AREAL	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PAULO ASSIS RIBEIRO	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
R	PAULO CARNEIRO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PAULO DE CAMARGO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PAULO MAZZUCHELLI	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PAULO MORENO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PAULO PEREIRA DA CAMARA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PEDRA DE ITAUNA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PEDRO BOLATO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PEDRO LAGO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PEDRO LUDOVICO	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	PEREGRINO JUNIOR	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	PEREGRINO JUNIOR	ATE 178/179	Barra da Tijuca
AV	PEREGRINO JUNIOR - DE 180/181 AO FIM	Não se aplica	Barra da Tijuca
IA	PESCADORES, DOS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PETRONIO CASTRO SOUSA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PINTOR OSWALDO TEIXEIRA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PIO BORGES DE CASTRO	Não se aplica	Barra da Tijuca
PC	PONTES DE MIRANDA	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
R	POR DO SOL	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	PREFEITO DULCIDIO CARDOSO	ATE 0301/0302	Barra da Tijuca
AV	PREFEITO DULCIDIO CARDOSO	DE 0303 A 1449 - LADO IMPAR	Barra da Tijuca
AV	PREFEITO DULCIDIO CARDOSO	DE 0304 A 1700 - LADO PAR	Barra da Tijuca
AV	PREFEITO DULCIDIO CARDOSO	DE 1501 A 2353 - LADO IMPAR	Barra da Tijuca
AV	PREFEITO DULCIDIO CARDOSO	DE 1702 A 2750 - LADO PAR	Barra da Tijuca
AV	PREFEITO DULCIDIO CARDOSO	DE 2355 A 3323 - LADO IMPAR	Barra da Tijuca
AV	PREFEITO DULCIDIO CARDOSO	DE 2752 A 3040 - LADO PAR	Barra da Tijuca
AV	PREFEITO DULCIDIO CARDOSO	DE 3042 A 4028 - LADO PAR	Barra da Tijuca
AV	PREFEITO DULCIDIO CARDOSO	DE 3325 A 4025 - LADO IMPAR	Barra da Tijuca
AV	PREFEITO DULCIDIO CARDOSO	DE 4027/4030 AO FIM	Barra da Tijuca
R	PROCURADOR MACHADO GUIMARAES	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PROFESSOR ALFREDO COLOMBO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PROFESSOR COUTINHO FROIS	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	PROFESSOR FAUSTO MOREIRA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PROFESSOR FERREIRA DA ROSA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PROFESSOR JOSE BERNARDINO	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
R	PROFESSOR MILWARD	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PROFESSOR PAULO DE TARSO	Não se aplica	Barra da Tijuca
PC	PROFESSOR SOUSA ARAUJO	Não se aplica	Barra da Tijuca
PC	PROFESSOR VELHO DA SILVA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PROJETADA A	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	PROJETADA B	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PROJETADA C	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	PRUDENCIA DO AMARAL	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	QUINZE	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	QUINZE DE NOVEMBRO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	RAQUEL SOARES	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	RAUL KENNEDY	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	RAYMUNDO MAGALHAES JUNIOR	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	RICARDO SERRAN	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	RINO LEVI	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	RODOLFO AMOEDO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	RODOLFO DE CAMPOS	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
AV	ROSALINA COELHO LISBOA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ROSALINDA BRAND	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	ROSAURO ESTELLITA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ROSAURO MARIANO DA SILVA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	RUI FRAZAO SOARES	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SANDRO MOREIRA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SANHARO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SANTO ARQUINIMIO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SAO FELAN	Não se aplica	Barra da Tijuca
PC	SAO ODERICO	Não se aplica	Barra da Tijuca
PC	SAO PERPETUO	Não se aplica	Barra da Tijuca
PC	SAO PROBO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SAO REGULO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SAO TILLON	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SARGENTO JOAO DE FARIA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SEBASTIAO AFFONSO FERREIRA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SEMI ALZUGUIR	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
R	SEMPRE VIVA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	SENADOR DANTON JOBIM	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SENADOR GENEROSO PONCE	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SERGIO DE CARVALHO	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	SERNAMBETIBA	3102 A 3604 - LADO PAR	Barra da Tijuca
AV	SERNAMBETIBA	ATE 0710 - LADO PAR	Barra da Tijuca
AV	SERNAMBETIBA	DE 06380 A 06500 - LADO PAR	Barra da Tijuca
AV	SERNAMBETIBA	DE 0712 A 1996 - LADO PAR	Barra da Tijuca
AV	SERNAMBETIBA	DE 1998 A 3100 - LADO PAR	Barra da Tijuca
AV	SERNAMBETIBA	DE 3606 A 4998 - LADO PAR	Barra da Tijuca
AV	SERNAMBETIBA	DE 5000 A 6378 - LADO PAR	Barra da Tijuca
AV	SERNAMBETIBA	DE 6502 AO FIM - LADO PAR	Barra da Tijuca
CAM	SERTAO, DO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SERVIDAO C	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SERVIDAO D	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SERVIDAO F	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SERVIDAO F-1	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
R	SERVIDAO F-4	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SERVIDAO G	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SERVIENTE 03	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SHUBERT MAGALHAES	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SILVIO BORGES	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SOLDADO ANTONIO MARTINS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SOLDADO BENTO DE ABREU	Não se aplica	Barra da Tijuca
PC	SOLDADO GERALDO DA CRUZ	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SOLDADO JOSE MOREIRA	Não se aplica	Barra da Tijuca
EST	SORIMA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	STANLEY GOMES	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	SYLVIO DA ROCHA POLLS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	TALES DE AQUINO COELHO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	TEMISTOCLES COUTINHO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	TENENTE AIRTON PEREIRA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	TEOTONIO VILELA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	TRINTA E UM DE JANEIRO	Não se aplica	Barra da Tijuca

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
			Tijuca
R	TULIPA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ULISSES ALCANTARA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	VERDES MATAS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	VEREADOR EDGARD DE CARVALHO	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	VILHENA DE MORAIS	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	VIOLETA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	VISTA NOVA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	VITOR KONDER	Não se aplica	Barra da Tijuca
PC	VITORIA DE SA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	VITORIA REGIA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	WALDEMAR FERREIRA DE SOUSA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	WALTER RIBEIRO DA LUZ	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ZACARIAS DA SILVA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ZACO PARANA	Não se aplica	Barra da Tijuca
R	ZOILA DE ABREU TEIXEIRA	Não se aplica	Barra da Tijuca
AV	EMBAIXADOR ABELARDO BUENO lado par	Não se aplica	Jacarepaguá
RUA	HENRIETE MORINEOU	Não se aplica	Jacarepaguá
RUA	PIOLIM	Não se aplica	Jacarepaguá

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
RUA	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES	Não se aplica	Jacarepaguá
RUA	CARLOS MACHADO	Não se aplica	Jacarepaguá
RUA	FRANCO ZAMPARI	Não se aplica	Jacarepaguá
RUA	VICTOR CIVITA	Não se aplica	Jacarepaguá
RUA	LUIS SERGIO PERSON	Não se aplica	Jacarepaguá
AV	CURICICA	Não se aplica	Jacarepaguá
RUA	RIOCENTRO	Não se aplica	Jacarepaguá
RUA	GARDÊNIA AZUL	Não se aplica	Jacarepaguá
RUA	VARGEM GRANDE	Não se aplica	Jacarepaguá
ESTR	ARROIO PAVUNA	Não se aplica	Jacarepaguá
AV	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	Não se aplica	Jacarepaguá
RUA	MÁRIO AGOSTINELLI	Não se aplica	Jacarepaguá
RUA	PROJETADA A	Não se aplica	Jacarepaguá
RUA	ALFREDO CHESCIATTI	Não se aplica	Jacarepaguá
RUA	AMILCAR DE CASTRO	Não se aplica	Jacarepaguá
RUA	FRANZ WEISSEMAN	Não se aplica	Jacarepaguá
RUA	SERGIO CAMARGO	Não se aplica	Jacarepaguá
RUA	BRUNO GIORGE	Não se aplica	Jacarepaguá
ESTR	CORONEL PEDRO CORREA	Não se aplica	Jacarepaguá
RUA	AROAZES	Não se aplica	Jacarepaguá
RUA	QUEIRÓS JUNIOR	Não se aplica	Jacarepaguá
RUA	JORGE FARAJ	Não se aplica	Jacarepaguá
RUA	FRANCISCO DE PAULA	Não se aplica	Jacarepaguá
AV	VICE PRESIDENTE JOSÉ ALENCAR	Não se aplica	Jacarepaguá
R	ENGENHEIRO DEL CASTILLO	Não se aplica	Joá
ESC	FLORA MAY	Não se aplica	Joá
R	JACKSON DE FIGUEIREDO	Não se aplica	Joá
R	JOA, DO	DE 2362/2395 AO FIM	Joá
R	JOSE PANCETTI	Não se aplica	Joá
AV	LASAR SEGALL	Não se aplica	Joá
AV	LITORANEA	ATE 3500/3501	Joá
ESC	LITORANEA	DE 3502/3503 AO FIM	Joá

Tipo	Logradouro	Delimitação	Bairro
R	LUCELIA	Não se aplica	Joá
R	PASCOAL SEGRETO	Não se aplica	Joá
R	PRESCILIANO DA SILVA	Não se aplica	Joá
R	PROFESSOR JULIO LOHMAN	Não se aplica	Joá
R	PROFESSOR PANTOJA LEITE	Não se aplica	Joá
R	SARGENTO JOSE DA SILVA	Não se aplica	Joá